



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão: 12 DE MARÇO DE 2019.**

**Data de abertura: 27 DE MARÇO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 27 de março de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

**1.2.** Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**1.2.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**1.2.3.** **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

**1.2.4.** O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.3.** **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

#### **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93).

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

**2.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**
- 2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

#### **3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

**3.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

**3.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

**3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

**4.1.2.** O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.8.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

**a)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea “a” implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.11.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**4.12.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**4.12.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / ME, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. **Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

6.12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR LOTE.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3.** O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar 123/2006](#)).
- 7.18.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a).** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b).** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c).** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**8.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**8.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**8.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

**8.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**8.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

**c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

**a.1)** No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

**a.2)** Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

**a.3)** Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

**8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

**8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

**b)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

**c)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

**d)** Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

**NOTA IMPORTANTE**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

**8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

**9.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**11.2.** Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.2.** O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.1.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho –CNDT.

**13.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**13.4.** Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, [contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br), caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS**

**14.1.** Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**14.1.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

**14.2. A Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**14.3.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**14.4.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.5.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**15.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

**16.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**16.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

**16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**16.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

**16.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

**16.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

**16.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

**16.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

**16.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

**16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

**17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

**17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

**17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

**17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

**18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;

**18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

**19. PRAZOS**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

**20. REVISÃO**

**20.1.** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

**20.2.** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

## 21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

**21.1.** O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

**21.2** A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

**22.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 22.2 – DEFINIÇÃO:

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**23.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**23.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**23.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**23.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

**23.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**23.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**23.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**23.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**23.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Campina do Simão, 12 de março de 2019.**

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social.

**1.1.1.** A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15192	AGULHA DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 0,2	50,00	UN	3,90	195,00
2	15193	AGULHA DE MÃO Nº 07 PONTA FINA P/ COSTURA	140,00	UN	0,18	25,20
3	15194	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELI Nº3 PONTA FINA P/ COSTURA	100,00	UN	0,45	45,00
4	15195	AGULHA DE VAGONITE SEM PONTA	140,00	UN	0,45	63,00
5	15196	AGULHA PARA VAGONITE PONTA FINA	100,00	UN	0,45	45,00
6	15197	AGULHA PONTO RUSSO P/ BORDAR Nº10,12,25 MM	100,00	UN	10,95	1.095,00
7	15198	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03	50,00	UN	5,45	272,50
8	15199	AGULHAS DE CROCHÊ DE ALUMINIO P/ BARBANTE Nº 03,5	120,00	UN	5,45	654,00
9	15200	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 06	120,00	UN	5,45	654,00
10	15201	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 4,125	50,00	UN	5,45	272,50
11	15202	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL Nº 04	120,00	UN	5,45	654,00
12	15203	AGULHAS DE CROCHÊ DE NIQUEL P/ BARBANTE Nº 1,25	100,00	UN	3,90	390,00
13	15204	ALGODÃO CRU E ALVEJADO COM 2,60 M DE LARGURA P/ PANO DE PRATO	60,00	M	19,90	1.194,00
14	15205	ALGODÃO ESTAMPADO-TRICOLINE COM 1,50 M DE LARGURA SEM ELASTANO	100,00	M	19,90	1.990,00
15	15206	ALICATE AÇO INOX PARA UNHA COM CABO PLASTICO	100,00	UN	9,79	979,00
16	15207	ALICATE FURADOR DE METAL, TAMANHO PADRÃO	6,00	UN	11,79	70,74
17	15208	ARAME LISO FINO ROLO 0,8 MM ALUMINIO	10,00	UN	1,54	15,40
18	15209	ARAME PARA FLORES-ROLO COM 5 CM DIÂMETRO APROXIMADO = 1MM	20,00	UN	6,49	129,80
19	15210	BARBANTE CRU Nº 04	50,00	UN	15,45	772,50
20	15211	BARBANTE CRU, Nº 06 , 740 GR	80,00	UN	15,45	1.236,00
21	15212	BARBANTE CRU, Nº 08 , 740 GR	80,00	UN	15,45	1.236,00
22	15213	BARBANTE DIVERSAS CORES , Nº 04 , 740 GR	160,00	UN	17,45	2.792,00
23	15214	BARRADO INGLES 70% POLIESTER 30%ALGODÃO-LARGURA MÉDIA COM PASSAFITA	100,00	UN	1,60	160,00
24	15215	BASTIDORES DE MADEIRA ARO 18CM DE DIAMETRO	50,00	UN	27,90	1.395,00
25	15216	BOTÃO GRANDE(ACRÍLICO) COLORIDO	100,00	UN	1,30	130,00
26	15217	BOTÃO MÉDIO (ACRILICO)	100,00	UN	0,80	80,00
27	15218	BOTÃO PEQUENO (ACRILICO)	100,00	UN	0,60	60,00
28	15220	CANETA ACRILPEM PARA TECIDO , AMARELO, LARANJA ,VERMELHO FOGO,VINHO, ROSA, VIOLETA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, MARROM E PRETA.	100,00	UN	4,40	440,00
29	15222	CHINELO TIPO HAVAIANA TOP NUMERAÇÕES E CORES VARIADAS	200,00	PAR	17,05	3.410,00
30	15223	COLA CASCAREZ L	15,00	UN	21,90	328,50
31	15224	COLA TEC BONDE	10,00	UN	23,65	236,50
32	15225	CONJUNTO ( MIJÃO) PARA BEBÊ MALHA CANELADA 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	100,00	UN	9,12	912,00
33	15226	DILUENTE PARA TECIDO FRASCO DE 60 G	200,00	UN	3,19	638,00
34	15227	DIMENSIONAL GLITER FRASCO DE 35 G	20,00	UN	8,25	165,00
35	15229	ESTENCIL PARA PINTURA 8,4X28,60	20,00	UN	7,59	151,80
36	15230	FELTRO-100% POLIESTER COM 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	160,00	M	12,90	2.064,00
37	15231	FIBRA GROSSA , 1,40 DE LARGURA	100,00	M	22,90	2.290,00
38	15232	FIBRA MÉDIA , 1,40 DE LARGURA	100,00	M	16,70	1.670,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

39	15233	FIBRA SILICONADA	20,00	M	22,20	444,00
40	15234	FIO ANNE - ALGODÃO-100% MERCERIZADO COM 500 M CORES VARIADAS	308,00	UN	13,55	4.173,40
41	15235	FIO BRISA - 500 M 100% ACRÍLICO CORES VARIADAS	100,00	UN	12,20	1.220,00
42	15236	FIO CLEIA LISO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 MTS	190,00	UN	13,65	2.593,50
43	15237	FIO CLEIA MESCLADO 100% ALGODÃO MERCERIZADO COMPRIMENTO: 1000 METROS	100,00	UN	13,65	1.365,00
44	15238	FIO SEDA GROSSO COM 500 M CORES VARIADAS	140,00	UN	9,90	1.386,00
45	15239	FITA DE CETIM N° 03 (ROLO 50 M CADA VARIAS CORES	30,00	UN	18,00	540,00
46	15240	FITA DE CETIM N°00 (PÇS COM 100 M) CORES VARIADAS	10,00	UN	13,50	135,00
47	15241	FITA DE CETIM N°12 (PÇS COM 10M) CORES VARIADAS	30,00	UN	1,35	40,50
48	15242	FITA DE CETIM N° 00 (ROLO DE 100 M CADA) VARIAS CORES	30,00	UN	18,00	540,00
49	15243	FITA DE CETIM N° 01 (ROLO 100 M CADA) VARIAS CORES	30,00	UN	18,00	540,00
50	15244	FITA DE CETIM N° 02 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	30,00	UN	18,00	540,00
51	15245	FITA DE CETIM N° 05 (ROLO 50 M CADA) VARIAS CORES	30,00	UN	22,50	675,00
52	15246	FITA DE CETIM N° 09 (ROLO DE 50 M CADA) VARIAS CORES	40,00	UN	36,00	1.440,00
53	15247	FITA FLORAL ROLO: 1,2 CM LARGURA X 29 METROS DE COMPRIMENTO VARIAS CORES	80,00	UN	28,00	2.240,00
54	15251	FITA VOAL-FITILHO (PEÇA COM 50 M)CORES VARIADAS	20,00	UN	75,00	1.500,00
55	15248	FITA VOAL N° 05 (PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	20,00	UN	14,00	280,00
56	15249	FITA VOAL N°03 PEÇA COM 10M) CORES VARIADAS	20,00	UN	10,00	200,00
57	15250	FITA VOAL N°09(PEÇA COM 10 M) CORES VARIADAS	20,00	PEÇA	18,00	360,00
58	15252	FRALDA 100%ALGODÃO-DUPLA COM 0,65 M DE LARGURA	100,00	UN	6,15	615,00
59	15253	GIZ PARA COSTURA CAIXA COM 24 UNIDADES	5,00	CX	74,10	370,50
60	15254	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS VARIADAS	200,00	UN	1,10	220,00
61	15255	IMÃ EM ROLO COM 1 METRO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1 CM ESPESSURA: 2 MM	50,00	M	2,75	137,50
62	15256	JUTA FINA M C9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	60,00	M	8,80	528,00
63	15257	JUTA GROSSA M P9 COMPOSIÇÃO:100% JUTA NATURAL COR/ CRU	60,00	M	9,80	588,00
64	15258	LÃ (NOV. COM 40 GR)	200,00	UN	4,20	840,00
65	15259	LAPIS PARA TECIDO 6B	150,00	UN	2,75	412,50
66	15260	LINHA INDIANA FIO DE NÁILON-N°60 100% POLIÉSTER-80G	80,00	UN	9,90	792,00
67	15261	LINHA MERCERIZADA, 100 % ALGODÃO, COM 500 METROS - 295 TEX.	30,00	UN	13,55	406,50
68	15262	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ-MEADAS COM 8M 100%ALGODÃO MERCERIZADO	50,00	UN	2,23	111,50
69	15263	LINHA PARA COSTURA , CORES DIVERSAS CONE COM 1829 M.	150,00	UN	4,67	700,50
70	15264	LIXA PARA UNHAS (PACOTE COM 50 UNIDADES	8,00	UN	5,00	40,00
71	15265	MASSA PARA BISCUI BRANCA 500G	30,00	UN	15,95	478,50
72	15267	MEIA PEROLA GRANDE KG	5,00	UN	90,00	450,00
73	15268	MEIA PEROLA MEDIA KG	5,00	UN	90,00	450,00
74	15269	MEIA PEROLA PEQUENA KG	5,00	UN	90,00	450,00
75	15270	MISSANGAS CASCALHO,LENTILHA,PITANGA,BALÃOZINHO,GRÃO DE ARROZ,MINI	20,00	KG	60,50	1.210,00
76	15271	OLEADO PARA MESA-COM 1,40M DE LARGURA TÉRMICO 80°	50,00	M	17,60	880,00
77	15272	PALITOS DE UNHA FARDO COM 100 U	8,00	UN	6,60	52,80
78	15273	PAPEL DE DECOUPAGEM 49X34,3 CM DIVERSAS CORES	120,00	UN	3,85	462,00
79	15274	PAPEL TERMO COLANTE DUPLA FACE COM 43 CM DE LARGURA PÇS COM 10M	6,00	UN	4,24	25,44
80	15275	PEDRARIAS-REDONDAS COM 1,3 CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS	1.200,00	UN	0,40	480,00
81	15276	PEROLAS GRANDES KG	5,00	UN	90,00	450,00
82	15277	PEROLAS MEDIAS KG	10,00	UN	90,00	900,00
83	15278	PÉROLAS PEQUENAS KG	5,00	UN	90,00	450,00
84	15279	PETÁLAS DE FLOR PARA CHINELO LENTILHAS COM 1 CM-MEDIDAS	500,00	UN	0,08	40,00
85	15280	PINCEIS PARA DECOUPAGEM CERDAS MACIAS SINTÉTICO CHATO 304 30MM	100,00	UN	6,90	690,00
86	15281	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO CHATO SINTETICO	40,00	UN	2,90	116,00
87	15282	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 0	20,00	UN	5,00	100,00
88	15283	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO	20,00	UN	2,86	57,20



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

		COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 04				
89	15284	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 06	20,00	UN	2,86	57,20
90	15285	PINCEL ARTESANATO PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO Nº 10	20,00	UN	3,08	61,60
91	15286	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 02	20,00	UN	2,53	50,60
92	15287	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 12	20,00	UN	3,19	63,80
93	15288	PINCEL CABO AMARELO, CERDAS BRANCAS Nº 14	20,00	UN	3,52	70,40
94	15289	PINCEL DE CERDA MACIA Nº 18	40,00	UN	5,06	202,40
95	15290	PRIMER P/ METAIS PET E VIDROS 100ML	50,00	UN	11,99	599,50
96	15291	RENDA 3 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	2,00	UN	36,00	72,00
97	15292	RENDA 5 CM DE LARGURA, ROLO C/50 METROS	2,00	UN	54,00	108,00
98	15293	ROLINHO PARA PINTURA DE MDF COM 5 CM ESPUMA POLIESTER	60,00	UN	1,98	118,80
99	15294	ROLINHOS PARA PINTURA DE DECOUPAGEM ESPUMA DE POLIÉSTER	40,00	UN	2,53	101,20
100	15295	SAQUES PARA TECIDO (TINTA RELEVO)35G	50,00	UN	3,63	181,50
101	15296	SILICONE INCOLOR (EMBALAGEM DE 250 G)	50,00	UN	10,89	544,50
102	15297	STRASS PARA CHINELO DOURADO E PRATA ROLO 10M	50,00	UN	49,00	2.450,00
103	15298	TALAGARÇA COM 1,40 M LARGURA 100% ALGODÃO -213G/M	75,00	M	18,80	1.410,00
104	15299	TECIDO ALGODÃO CRU M	100,00	M	14,40	1.440,00
105	15301	TECIDO DE CHITA-1,40 M DE LARGURA-100% ALGODÃO	100,00	M	7,40	740,00
106	15302	TECIDO FLANELA (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR) TECIDO FLANELA, TIPO SARJA (FUSTÃO), MACIA, DE BOA QUALIDADE, PARA CONFECCIONAR CUEIROS DE BEBÊ, DE UM LADO LISO E OUTRO FELPUDO, ARMAÇÃO 2X2, 100% ALGODÃO. GRAMATURA 165 GR/M2, LARGURA 80 CM.	100,00	M	8,90	890,00
107	15303	TECIDO OXFORD M.	25,00	M	6,60	165,00
108	15304	TECIDO PARA PANO DE PRATO (ROLOS DE 25 M CADA)	24,00	UN	7,60	182,40
109	15305	TECIDO PARA PANO DE PRATO COM ESPAÇO PARA BORDAR (ROLOS DE 25 M CADA)	10,00	UN	11,00	110,00
110	15306	TECIDO SOFT PARA MANTA	100,00	M	16,00	1.600,00
111	15307	TECIDO TOALHADO-COM1,40 DE LARGURA -100% ALGODÃO FELPUDO	100,00	M	20,60	2.060,00
112	15308	TECIDO VAGONITE -100% ALGODÃO COM 1,40 M DE LARGURA-212G/M	125,00	M	24,40	3.050,00
113	15309	TECIDO XADREZ M	20,00	M	23,00	460,00
114	15310	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO	100,00	M	24,40	2.440,00
115	15311	TELA ACRÍLICA 15X15 (GRAMPEADA NA LATERAL)	300,00	UN	2,75	825,00
116	15312	TELAS PARA PINTURA 30X30 CM C/MOLD.MADEIRA	100,00	UN	11,99	1.199,00
117	15313	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE 100ML	50,00	UN	5,61	280,50
118	15314	TESOURA GRANDE	12,00	UN	15,29	183,48
119	15315	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35 ML	50,00	UN	8,25	412,50
120	15316	TINTA PUFF 35ML	50,00	UN	3,85	192,50
121	15317	TINTAS DE DECOUPAGEM PVA OU ACRILICO - PVA BEM 100 ML	200,00	UN	6,38	1.276,00
122	15318	TINTAS P.V.A	130,00	UN	6,38	829,40
123	15319	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ	100,00	UN	5,20	520,00
124	15320	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO RUSSO	150,00	UN	5,50	825,00
125	15321	TOALHAS DE BANHO COM ESPAÇO PARA BORDAR	60,00	UN	29,90	1.794,00
126	15322	TULE BRANCO , 2,40 DE LARGURA	100,00	M	4,70	470,00
127	15323	TULE COLORIDO , 1,40 DE LARGURA	100,00	M	2,50	250,00
128	15324	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE-EMBALAGEM DE 100 ML	50,00	UN	9,79	489,50
129	15325	VERNIZ SPRAY SEMI BRILHO - BEM 350 ML	50,00	UN	29,59	1.479,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>92.883,06</b>

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 92.883,06** (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **por lote**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 1.5. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela secretaria requisitante, em no máximo dois dias após a entrega da requisição de compra.
- 1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 1.7. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.
- 1.8. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro.
- 1.9. Deverão ser cotados produtos de 1º qualidade sob pena de desclassificação do item ou não aceitação dos produtos.

## **2. DA ENTREGA**

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser ser entregue em no máximo **dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.
- 2.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local estipulado pela secretaria requisitante.

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 3.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 3.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 3.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 3.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 3.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 3.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 3.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 3.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - a) **dedução de créditos da licitante vencedora;**
  - b) **medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.**
- 3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Campina do Simão, 12 de março de 2018.**

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO II**

**Proposta de Preços**

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 06/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO III**

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida  
do representante legal da proponente

- *anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*
  - *Apresentar fora dos envelopes.*



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO IV**

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**ANEXO V**

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

---

**\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**XX-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 06/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: XX**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

O produto deverá ser entregue **em no dois dias**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, de de 2019.

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Gestor da Ata**

xx

**Detentora da Ata**

**Testemunhas:**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no  
processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO IX**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

<b>Coluna 01.</b>	<b>Coluna 02.</b>	<b>Coluna 03.</b>
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO X

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 06/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e com reconhecimento de firma por cartório competente (Apresentar no Credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-PMCS**

**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual n.º** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Cep.** \_\_\_\_\_

**Município** \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2019-PMCS**, com data de emissão em 12 de março de 2019 e com abertura prevista para o **dia 27 de março de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**